



R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO



## PROPOSTA

### COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS TÉCNICAS PARA OS EFEITOS PREVISTOS EM MATÉRIA DE ARRENDAMENTO URBANO, REABILITAÇÃO URBANA E DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

Considerando que o Decreto-Lei n.º 307/99, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, que aprova o regime jurídico da reabilitação urbana, aprova medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana, consagrando um conjunto de benefícios fiscais e promovendo estímulos às operações de requalificação urbana, incentivando os particulares a uma intervenção mais ativa no processo e ao estabelecimento de parcerias com as entidades públicas.

Nesta medida, o Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico da Vila de Alter do Chão, aprovou a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2015, tendo sido aprovada por unanimidade e, posteriormente publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015, encontrando-se consagrado no documento, nomeadamente o quadro de incentivos fiscais.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, foi aprovado o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, encontrando-se estas matérias reguladas por diplomas próprios e que constituem domínios estratégicos e essenciais, cuja estreita conexão se afigura indiscutível.

Considerando que compete à câmara municipal, certificar o estado dos imóveis, mediante vistoria, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, para efeitos da aplicação dos benefícios fiscais associados à ARU.

No cumprimento das disposições previstas no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se necessário proceder à constituição da comissão responsável pela realização das vistorias técnicas para determinação da execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético das edificações e ainda para a determinação dos níveis de conservação dos imóveis, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.



Neste contexto, a comissão de vistorias deverá ser constituída por três técnicos da câmara municipal que, para os efeitos de determinação do nível de conservação dos imóveis, deverão, pelo menos dois estar inscritos nas respetivas ordens profissionais, conforme o disposto no n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, sendo que em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, dois dos técnicos que integram a referida comissão, deverão igualmente possuir habilitação legal, para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.

Assim, com vista a garantir o normal e adequado funcionamento da referida comissão, torna-se necessário proceder à escolha dos técnicos municipais que irão participar nos trabalhos da referida comissão, pelo que **PROPONHO** que a Câmara Municipal designe, para o efeito, os seguintes técnicos:

Membros efetivos:

- **Tânia Michel dos Santos Matos**, arquiteta;
- **Francisco Diogo de Contente Parelho**, engenheiro técnico civil;
- **Emílio Joaquim Tavares Ribeiro**, fiscal municipal.

Membros suplentes:

- **Henrique Manuel da Costa Fernandes**, engenheiro civil, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o segundo membro efetivo da comissão;
- **Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, jurista, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o terceiro membro efetivo da comissão.

===Alter do Chão, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

*Francisco António Martins dos Reis*

- Francisco António Martins dos Reis -

ANTE A REUNIÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL  
20/10/17  
DELIBERAÇÃO

*Felipe de Almeida  
aliquando  
a proposta.*

CÂMARA

*[Handwritten signatures and initials]*